

LEI Nº 340

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA A COMPRA DE M TRATOR AGRICOLA.

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a abertura de um crédito especial na importância de CR\$ 89.330.000 (oitenta e nove milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros), para a aquisição de um trator agrícola equipado com carreta e grade, para o atendimento ao pequeno produtor do município.

Art.2º - Para obtenção dos recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento corrente, ou recorrer ao excesso de arrecadação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 02 de outubro de 1985.

Waldemar Theodoro Botelho
Prefeito Municipal